



# Município de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 76.995.463/0001-00

Publicado em:	03/05/2018
Jornal:	Colômbia
Edição:	6444 7A

## Lei 1647/2018

**SÚMULA** – Altera a Lei 948, de 1º de novembro de 2007, na forma em que especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO APROVOU E EU, JUAREZ VOTRI, PREFEITO MUNICIPAL DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI:

**Art. 1º.** A Lei 948, de 1º de novembro de 2007, passa a vigorar acrescida de um Capítulo VI-A, com a seguinte redação:

### **CAPÍTULO VI-A DA FORMAÇÃO E DO APERFEIÇOAMENTO**

**Art. 25-A.** Os servidores públicos deverão manter permanentemente as condições técnicas para exercício de suas funções, além de buscar aperfeiçoamento constante.

**Art. 25-B.** A Administração poderá custear os cursos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal efetivo que reputar necessários ao bom desenvolvimento das funções.

§ 1º. Nestes casos, fica o servidor obrigado a ressarcir a Administração dos custos com os cursos de treinamento e aperfeiçoamento que realizou, caso seja exonerado a pedido ou demitido no prazo de 4 (quatro) anos da conclusão do curso.

§ 2º. O prazo de ressarcimento do servidor a que se refere o paragrafo anterior será de no máximo 12 (doze) meses.

**Art. 25-C.** Nos casos em que o curso não for reputado necessário pela Administração o requerimento do servidor será indeferido pelo chefe imediato e devidamente fundamentado.

§ 1º. Suprimido.

I – Suprimido;

II – Suprimido;

III – Suprimido.

§ 2º. Suprimido.

§ 3º. Suprimido.

§ 4º. Suprimido.

**Art. 2º.** O anexo III da Lei 948, de 1º de novembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:



# Município de Vitorino

Estado do Paraná

CNPJ 76.995.463/0001-00

ANEXO III		
FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA PROVIMENTO NOS CARGOS PÚBLICOS EFETIVOS		
GRUPO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO
Nível Administrativo Superior - NAS	Analista de Recursos Humanos	Superior Completo Administração, Recursos Humanos, Ciências Contábeis e Economia e Registro no Conselho ou Órgão competente e carteira nacional de habilitação.

**Art. 3º.** O anexo IV da Lei 948, de 1º de novembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

## ANEXO IV TABELA DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO

### GRUPO: Nível Operacional Básico

#### CARGO: ATENDENTE DE FARMÁCIA

- Armazenar, distribuir, conferir, classificar medicamentos e substâncias correlatas.
- Orientar sobre uso de medicamentos.
- Fazer controle e manutenção de estoque.
- Registrar entradas e saídas de medicamentos.
- Auxiliar no carregamento e descarregamento de medicamentos, materiais médico hospitalares e correlatos.
- Realizar compras quando houver urgência, mediante orientação da chefia.
- Executar serviços de digitação em geral e elaboração de relatórios.
- Colher informações sobre as características e benefícios do produto.
- Fracionar medicamentos e substâncias correlatas, para fornecimento por dose individual, às diversas unidades do posto.
- Executar outras atribuições afins.

#### CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS

- Executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica ou coleta de reservatórios de doenças;
- Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção, intervenção e controle de doenças, incluindo, dentre outros, o recenseamento de animais e levantamento de índice amostral tecnicamente indicado;



# Município de Vitorino

Estado do Paraná

CNPJ 76.995.463/0001-00

- Executar ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;
- Realizar e manter atualizados os mapas, croquis e o reconhecimento geográfico de seu território; e
- Executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; e
- Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.
- Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;
- Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário;
- Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares;
- Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos; Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;
- Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território;
- Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;
- Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
- Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
- Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros; e
- Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

**CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**



# Município de Vitorino

Estado do Paraná

CNPJ 76.995.463/0001-00

## Atribuições ordinárias:

- Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;
- Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético;
- Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;
- Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;
- Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;
- Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.
- Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;
- Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário;
- Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares;
- Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos; Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;
- Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território;



# Município de Vitorino

Estado do Paraná

CNPJ 76.995.463/0001-00

- Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;
- Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
- Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
- Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros; e
- Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

**Excepcionalmente – desde que assistidos por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, e respeitada a sua base geográfica de atuação – poderão ainda:**

- Aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos;
- Realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na Atenção Básica;
- Aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar;
- Realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cobre a ferida; e
- Orientação e apoio, em domicílio, para a correta administração da medicação do paciente em situação de vulnerabilidade.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2018.

  
**Juárez Votri**  
Prefeito Municipal